



LEI Nº 992 DE 04 DE MAIO DE 2012.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Montividiu-Goiás".

O Prefeito do Município de Montividiu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, pela presente Lei a conceder aos Professores da Rede Municipal de Ensino, um reajuste salarial de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes, do autorizado no artigo anterior, correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, podendo o Executivo abrir crédito especial ou suplementar, atendidos os preceitos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2012 e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2012.

[assinatura]
EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal